



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Decretos 2

Licitações

Comunicados 3

Homologação 4

Notificação 5

Comunicado

Ata 9

Publicação 10

RH

Publicações 15

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

Poder Legislativo

Publicações 17

ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

OMSS

Publicações 18

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

CNPJ: 01.598.123/0001-39

Telefone: (13) 3828-1100

Celular:

E-mail: comunicacao@camararegistro.sp.gov.br

Shitiro Maeji, nº 459 - Centro - CEP: 11900-000

Registro - SP

Site: www.registro.sp.leg.br

ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

CNPJ: 64.037.930/0001-00

Telefone: (13) 3821-7020

Celular:

E-mail: diretoria@omss.sp.gov.br

Tamekishi Takano, nº 695 - Centro - CEP: 11900-000

Registro - SP

Site: www.omss.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

CNPJ: 45.685.872/0001-79

Telefone: (13) 3828-1000

Celular:

E-mail: ouvidoria@registro.sp.gov.br

Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP: 11900-000

Registro - SP

Site: <https://www.registro.sp.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Decretos

1

DECRETO Nº 3.755 DE 10 DE JULHO DE 2024

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.684/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a presença do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor de Arboviroses, dentre elas a Dengue, a Chikungunya e a Zika, no município de Registro está controlada por ações de Vigilância Entomológica;

CONSIDERANDO que a diminuição significativa do número de notificações é notória e que a sazonalidade caracterizada por temperatura amena não favorece a reprodução do mosquito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.684 de 21 de fevereiro de 2024, o qual declarava situação de emergência em saúde pública no município de Registro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 10 de julho de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Licitações

Comunicados

COMUNICADO

Cancelamento de homologação - Pregão Eletrônico nº 021/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Torna-se sem efeito a homologação do pregão supra, publicado no D.O.M. na edição 1582 de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 03 de julho de 2024.

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES

Diretora Geral de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Licitações

Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, faz público que **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o objeto da licitação, à vista do que ficou decidido nos autos do **Processo nº 153/2024 do Pregão Eletrônico nº 036/2024**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARNES, AVES, PEIXES E IOGURTES PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES E EMEBS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, as empresas classificadas em primeiro lugar conforme segue: **ANDRÉ BAPTISTA MARTINS PEREIRA** com o item: 12 no valor total de R\$ 7.660,80 (sete mil e seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos), **CENTROESTE CARNES E DERIVADOS LTDA** com os itens: 3, 4, 5, 6 e 9 no valor total de R\$ 1.083.876,00 (um milhão e oitenta e três mil e oitocentos e setenta e seis reais), **MARTINUCI ALIMENTOS LTDA - EPP** com os lotes: 2, 7, 8, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 no valor total de R\$ 1.153.201,20 (um milhão e cento e cinquenta e três mil e duzentos e um reais e vinte centavos), **R.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI-ME** com o item: 1 no valor total de R\$ 40.066,80 (quarenta mil e sessenta e seis reais e oitenta centavos), **SONIC DISTRIBUIDORA LTDA** com o item: 13 no valor total de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Itens desertos: 14 e 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, em 04 de julho de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Licitações

Notificação

Página 1

NOTIFICAÇÃO Nº 083/2024

I – Consoante os elementos que instruem o **Processo nº 921/2023, Pregão Eletrônico 086/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Registro e a empresa **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 28.123.417/0001-60**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE REGISTRO/SP**, em especial a comprovação do descumprimento da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, **NOTIFICAMOS:**

II - Conforme manifestação da Diretoria Geral de Saúde, restam ser entregues os itens **002 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 mcg comprimido** e **003 - RIVAROXABANA 20 mg comprimido** da Nota de Empenho 5.618/0-2024. Até a presente data, mesmo após várias cobranças por parte da Diretoria, a empresa não apresentou manifestação a respeito da complementação da entrega. A ação da empresa prejudica o andamento das rotinas da unidade requisitante.

III - Considerando a Ata de Registro de Preços firmada, em sua **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço:

a) Almoxarifado da Saúde II: Rua Sinfrônio Costa, nº 686 – Centro – CEP: 11.900-000 - Registro/SP.

IV - Notificamos a empresa **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, para que se cumpra integralmente as Cláusulas da Ata



de Registro de Preços, em especial aos **prazos e entrega dos itens empenhados**.

V - Solicitamos a regularização da entrega em **até 05 (cinco) dias úteis (contados do recebimento eletrônico deste)** dos itens restantes constantes da **Notas de Empenho 5.618/0-2024**, sob pena de abertura de **Processo Administrativo Sancionador** e possível aplicação de penalidades previstas na Cláusula Décima da referida Ata de Registro de Preços.

VI - Para apresentação de recurso e/ou justificativas devidamente fundamentadas, fica designado o **prazo de 02 (dois) dias** a contar do recebimento deste. Informamos que da inércia da empresa quanto a resposta desta notificação, também poderá acarretar em penalidades cabíveis.

Registro, 05 de julho de 2024.

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES

Diretora Geral de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Licitações

Notificação

Página 1

NOTIFICAÇÃO Nº 084/2024

I – Consoante os elementos que instruem o **Processo nº 791/2023, Pregão Presencial 001/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Registro e a empresa **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 28.123.417/0001-60**, por intermédio de adesão a ata **081/2023** do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE**, referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, NOTIFICAMOS:

II – Conforme manifestação da Diretoria Geral de Saúde, foi enviado para a empresa as **notas de empenho 5.665/0-2024 e 6.833/0-2024**, para que a empresa efetuasse a entrega dos produtos empenhados, porém, decorrido o prazo estipulado na Ata de Registro de Preços firmada, a empresa não efetuou as entregas tampouco apresentou manifestação após ser cobrada diversas vezes pela Diretoria de Saúde. A ação da empresa prejudica o andamento das rotinas administrativas da Unidade requisitante.

III – Considerando a **Ata de Registro de Preços 081/2023 – Processo nº 264/2022 - Pregão Eletrônico nº 011/2023** firmada com o **CONSAÚDE** onde esta municipalidade realizou a adesão:

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- As solicitações dos produtos serão feitas pela Órgão Gerenciador ou Prefeitura Participante.

2.2- Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela empresa, da nota de empenho e/ou pedido, emitido pelo Órgão Gerenciador ou Prefeitura Participante, em horário comercial, no período das 08:00 às 16:00 horas

IV – **Notificamos a empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para que se cumpra integralmente as Cláusulas da Ata de Registro de Preços, em especial a regularização das entregas, nos prazos estipulados no instrumento firmado.**

V – Solicitamos a **regularização da entrega em até 10 (dez) dias úteis** (contados do recebimento eletrônico deste) dos itens constantes das Notas de Empenho 5.665/0-2024 e 6.833/0-2024, sob pena de abertura de **Processo**



Administrativo Sancionador e possível aplicação de penalidades previstas na Cláusula Sétima da referida Ata de Registro de Preços.

VI - Para apresentação de recurso e/ou justificativas devidamente fundamentadas, fica designado o prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento deste. Informamos que da inércia da empresa quanto a resposta desta notificação, também poderá acarretar em penalidades cabíveis.

Registro, 05 de julho de 2024.

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES

Diretora Geral de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Comunicado

Ata

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

ONLINE - <https://meet.google.com/gfh-yczd-jzf>

10/07/2024 – 16 HORAS

PRESENTES: Ocilene Pereira, Victor Yagyu, Hugo Jordaky, Valter Júnior, José Victor, José Carlos.

Presidente do Conselho faz primeira chamada às 16h10m;

Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura aprovado pelo Conselho; Regimento Interno será publicado em diário oficial;

Apresentação Conselho Formulário com Análise SWOT para auxílio da Confecção do Plano Municipal de Cultura;

Propostas oriundas do formulário serão analisadas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Após publicidade, o formulário ficará disponível por 30 dias para a população;

Reunião encerrada às 16h45m.

Hugo Jordaky

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Comunicado

Publicação

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL POLÍTICAS CULTURAIS

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º O presente regimento interno tem por finalidade disciplinar o funcionamento e as atividades do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS -, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº 1382, DE 2013.

Art. 2º O Conselho Municipal de Políticas Culturais é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo, fiscalizador das atividades culturais desenvolvidas no município e de assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento da Cultura na cidade de Registro.

Capítulo II - Da Composição do Conselho

Art. 3º. O Conselho será constituído pelos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme estabelecido na Lei Municipal. (Lei 1382/13)

Art. 4º. Após três (03) faltas consecutivas, sem justificativa, o Conselheiro será notificado e poderá ser substituído pelo seu suplente, se assim for a vontade do Conselho, que decidirá em votação;

Parágrafo Único. A composição do Conselho seguirá o disposto na legislação municipal vigente. Lei nº 1819 de março de 2019.

Capítulo III - Das Competências

Art. 5º Compete ao Conselho e aos seus membros as atribuições estabelecidas na Lei Municipal, incluindo, mas não se limitando a:

- I. Avaliar, opinar e propor sobre a Política Municipal de Cultura;
- II. Inventariar e manter atualizado o cadastro de informações culturais;
- III. Programar e executar debates sobre temas de interesse culturais;



- IV. Manter intercâmbio com Entidades de Cultura;
- V. Propor programas e projetos Culturais;
- VI. Colaborar com a Prefeitura em assuntos pertinentes à Cultura, entre outros.

Art. 6º. O Conselho poderá criar Câmaras Técnicas temporárias e permanentes visando tratar de assuntos específicos.

1§. Poderão ser criadas Câmaras Técnicas (CT) por maioria dos membros presentes na reunião.

2§. Poderão ser convidados a compor as CTs pessoas que não tem assento no conselho, mas, tem capacidade técnica para contribuir e / ou representem setores estratégicos, devendo os nomes propostos serem aprovados pelo Conselho por maioria simples.

3§. Os membros da CT elegerão o Presidente e o Relator, este último que ficará responsável por elaborar as atas e os demais documentos oficiais da CT.

4§. As CT deverão ter dentre seus membros necessariamente, mas, não exclusivamente, membros do Conselho;

5§. As CT temporários deverão no prazo estipulado pelo Conselho apresentar o resultado de seus trabalhos.

6§. Havendo propostas divergentes nas CTs as mesmas poderão ser apresentadas e defendidas ao Conselho.

Capítulo IV - Da Organização das Reuniões

Art. 7º. As reuniões do Conselho serão ordinárias e extraordinárias, conforme necessidade.



1§ Conselho Municipal de Políticas Culturais reunir-se-á no mínimo, em sessões ordinárias mensalmente, perante a maioria de seus membros, ou com qualquer *quorum* quinze minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

2§. As reuniões ordinárias só pode ter caráter deliberativo quando apresentarem 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros, devendo estar de acordo com o calendário aprovado, e devendo disponibilizar a pauta e os documentos atinentes com três dias de antecedência.

3§. Os conselheiros e Câmaras Técnicas poderão encaminhar temas para a Presidência do Conselho com intuito de serem incluídos na pauta desde que sejam enviados até três dias antes do fechamento da pauta.

4§. As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com no mínimo de 48 (quarenta e oito horas de antecedência) devendo ter quórum mínimo de 50% mais 1 dos membros para que possa ter caráter deliberativo;

4§ As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou nos casos previstos na legislação em vigor.

5§ Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

6§ Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daqueles.

7§ Em caso de empate nas votações o voto de desempate cabe ao Presidente do Conselho;

8§. As reuniões extraordinárias podem ser convocadas por:

- I. A pedido do Prefeito (a) Municipal;
- II. A pedido do Diretor (a) Geral de Cultura, Turismo e Economia Criativa;
- III. Pelo do Diretor (a) de Políticas Públicas Cultura e Economia Criativa;



- IV. Pela Presidência do Conselho Municipal de Políticas Culturais.
- V. Por pelo menos três membros do Conselho.

8§ As reuniões extraordinárias a pedido por membros do Conselho deverão ser encaminhadas ao Presidente com a devida justificativa.

Art. 7. A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias será feita pelo Presidente e / ou o Secretário Geral mediante comunicação oficial aos membros devendo constar a pauta da Reunião.

Art. 8º. As reuniões deverão seguir o seguinte tramite:

- I. Abertura dos Trabalhos pelo Presidente;
- II. Leitura da ata da reunião anterior;
- III. Leitura da Pauta;
- IV. Ordem do dia;
- V. Informes;
- VI. Finalização dos Trabalhos.

1§ Ao franquear a palavra aos informes o Presidente do Conselho ou secretário poderá usar para fazer comunicados oficiais bem como dos demais membros terão garantido o uso da palavra para o mesmo fim.

2§ O Secretario(a) Geral deverá fazer a Leitura da Pauta e perguntar se algum membro deseja acrescentar algum assunto ou retirar, caso haja manifestação, se colocará em votação tanto o acréscimo como a redução dos temas tratados. Na ausência do Secretário, Presidente ficará responsável;

3§ Estabelecida a pauta de consenso essa se tornará a Ordem do Dia.

4§ Durante a ordem do dia a cada tema proposto será aberta a discussão devendo o Presidente e o Secretário Geral garantirem:

- I. O direito de fala do membro será garantido, exceto se contiver conteúdo racista e preconceituoso;



- II. Que nenhum membro ultrapasse cinco minutos em suas explicações;
- III. Que seja mantido o devido decoro e respeito pelos membros da reunião.

5§ O Presidente ao final da reunião deverá pedir ao Secretário Geral que se atente as demandas dos membros, então declarará encerrada a reunião.

Capítulo V - Do Presidente e Secretaria Executiva

Art. 9º. Presidente do Conselho e o Secretário Executivo serão eleitos, com seus respectivos suplentes, conforme a Lei Municipal em vigor.

Capítulo VI - Das Disposições Gerais

Art. 10. As atas e os deliberações do Conselho deverão ser publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 12. Este regimento interno entrará em vigor na data de sua aprovação pela maioria dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

RH

Publicações

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE GESTÃO DE PESSOAS ATOS DE PESSOAL

CONCEDENDO

- Conceder Progressão Funcional pela Via Não Acadêmica - Promoção por Antiguidade aos profissionais do quadro do magistério municipal, abaixo relacionados em conformidade com a Seção III, Subseção I, artigos e parágrafos da Lei Complementar nº 045/2009 e suas alterações, conforme segue. Portaria nº 685/2024-DPPGP.

Professor de Desenvolvimento Infantil			
Nome	Data	De:	Para:
Jaqueline Dias Fácio	05/04/2024	13-III-C	13-III-D

- Conceder Progressão Funcional pela Via Não Acadêmica - Promoção por Antiguidade aos profissionais do quadro do magistério municipal, abaixo relacionados em conformidade com a Seção III, Subseção I, artigos e parágrafos da Lei Complementar nº 045/2009 e suas alterações, conforme segue. Portaria nº 686/2024-DPPGP.

Coordenador de Desenvolvimento Infantil			
Nome	Data	De:	Para:
Daura Maria da Silva Alves	09/06/2024	9-I-B	9-I-C
Edilei Alves Costa	17/06/2024	8-I-A	8-I-B

Diretor de Escola			
Nome	Data	De:	Para:
Maria de Fátima Gomes	08/06/2024	27-III-J	27-III-K

Professor de Desenvolvimento Infantil			
Nome	Data	De:	Para:
Daiane Leizer Lemes Rangel	20/06/2024	13-III-D	13-III-E

Professor de Educação Infantil			
Nome	Data	De:	Para:
Elenilza dos Santos Gomes	06/06/2024	14-IV-G	14-IV-H
Robinson de França Machado	22/06/2024	6-II-D	6-II-E
Roselene Fermiano Ribeiro	11/06/2024	11-III-F	11-III-G

Professor de Ensino Fundamental			
Nome	Data	De:	Para:
Dayane Vital de Carvalho Rezende	30/06/2024	14-IV-C	14-IV-D
Halana Caroline da Silva	19/06/2024	6-II-A	6-II-B
Monica da Silva Rodrigues Azevedo	28/06/2024	6-II-A	6-II-B

Professor Substituto de Ensino Fundamental			
Nome	Data	De:	Para:
Josiane da Silva Cordeiro de Melo	18/06/2024	10-II-B	10-II-C

Professor Substituto de Educação Infantil			
Nome	Data	De:	Para:
Lourdes Santos Magalhães de Jesus	05/06/2024	10-II-D	10-II-E



- Afastamento a título de desincompatibilização ao servidor **Rinaldo Felizardo de Oliveira**, Motorista, portador da cédula de identidade RG nº 25.XXX.XXX-0 SSP/SP, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, para fins de concorrer a cargo eletivo no pleito de 2024, de conformidade com o Protocolo (1Doc) nº 8.047/2024. – Portaria nº 687/2024-DPPGP.

NOMEANDO

- A servidora efetiva desta Prefeitura Municipal senhora **Laise Juliane Pontes Pinto**, R.G. nº 38.XXX.XXX-4 SSP/SP, para exercer o cargo de comissão de Assessor de Cerimonial e Eventos, referência 07CC, ficando a mesma afastada do cargo efetivo de Agente Administrativo, com prejuízo de vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do cargo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Diretoria Geral de Governo, de conformidade com a Lei nº 1.837/2019 e suas alterações, a partir de 01 de julho de 2024, conforme o Memorando/Comunicação Interna (1Doc) nº 19.473/2024 – SMS-RH. – Portaria nº 688/2024-DPPGP.

DESIGNANDO

- O servidor efetivo **Daniel Aparecido dos Santos**, Agente Administrativo, RG 41.XXX.XXX-8 SSP/SP, para responder pelo cargo de comissão de Chefe de Seção Especial de Estratégias e Insumos no período de 10/07/2024 a 08/08/2024 (30 dias), em substituição a titular Sra. Marjorie Yuri Tamashiro, afastada em virtude de férias nesse período, em conformidade com o Memorando/Comunicação Interna nº 19.283/2024 – SEMA-DCL 6. Portaria nº 689/2024 - DPPGP.

CONTRATANDO

- A senhora **Luany Alexia de Lara Ferreira**, portadora da cédula de identidade RG. nº 50.XXX.XXX-4 SSP/SP, habilitada no Processo Seletivo nº 002/2023, para exercer a função de Professor(a) Substituto(a) de Ensino Fundamental, referência 06-A, com jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, regida pelo regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, de conformidade com a Lei Municipal nº 017/1997 e suas alterações, bem como demais leis de ordem federal e/ou estadual, lotada na Diretoria Geral de Educação, a partir de 01 de julho de 2024. Portaria nº 691/2024 - DPPGP.

CESSANDO

- A partir de 10 de julho de 2024 os efeitos da Portaria nº 317/2022 de 11/04/2022 que designa a senhora **Regiane Laurindo dos Santos**, Professora de Educação Infantil, portadora da Cédula de Identidade R.G: nº 42.XXX.XXX-9 SSP/SP, para responder pelo cargo de Coordenador Pedagógico, em conformidade com o Memorando/Comunicação Interna nº 18.028/2024-SME/RH – Portaria nº 692/2024.

CONCEDENDO LICENÇA PRÊMIO

- 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) **Manoel Jobe de Azevedo Filho** - R.G. 24.XXX.XXX-X, no período de 10/07/2024 a 08/08/2024, conforme Memorando/Comunicação Interna nº 17.923/2024 (1Doc) – DGE - Portaria nº 693/2024 - DPPGP.
- 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) **Eliton Pereira** - R.G. 28.XXX.XXX-3, no período de 10/07/2024 a 24/07/2024, conforme Memorando/Comunicação Interna nº 18.299/2024 (1Doc) – DGTMU - Portaria nº 694/2024 - DPPGP.
- 20 (vinte) dias de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) **Vivian Heinz Jensen** - R.G. 34.XXX.XXX-X, no período de 10/07/2024 a 29/07/2024, conforme Memorando/Comunicação Interna nº 18.616/2024 (1Doc) – DGS - Portaria nº 695/2024 - DPPGP.
- 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) **Safiri Cristine Nobrega** - R.G. 41.XXX.XXX-4, no período de 10/07/2024 a 24/07/2024, conforme Memorando/Comunicação Interna nº 18.024/2024 (1Doc) – DGS - Portaria nº 696/2024 - DPPGP.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

Poder Legislativo

Publicações

ATO DA MESA DIRETORA Nº 179 DE 05 DE JULHO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Registro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar nº 34 de 07/04/2008, expede o seguinte Ato:

Artigo 1º - Fica nomeado o senhor Zózimo Henrique Genovez, portador do RG nº 12.671.844-1 SSP SP, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar na Câmara Municipal de Registro, em conformidade com artigo 11, inciso II, da Lei Complementar nº 34 de 07/04/2008, e o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.201 de 12/12/2023.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO “VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”.

HEITOR PEREIRA SANSÃO
Presidente

RENATO SOUZA MACHADO
1º Secretário

XAVIER RUFINO DE OLIVEIRA
2º Secretário



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

OMSS

Publicações

PORTARIA N.º 041/2024

NOMEIA SERVIDOR CEDIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GRASIELLE GONÇALVES DA COSTA, Presidente do Conselho Administrativo da Organização Municipal de Seguridade Social - OMSS, nomeado pela Portaria n.º 056/2021 de 12 de Agosto de 2021, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especialmente a Lei Municipal n.º 239 de 31/10/2001,

RESOLVE,

Nomear o servidor cedido da Prefeitura Municipal de Registro, Senhor **LUCAS FELIPE FERRAZ**, Agente Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 38.xxx.xxx-4, C.P.F n.º 448.xxx.xxx-00, para responder por Licitações e Contratos da OMSS, fazendo jus a Função Gratificada devida ao exercício da função, em conformidade com a Lei n.º 1932/2020, a partir de 03 de Julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL, em 04 de Julho de 2024.

GRASIELLE GONÇALVES DA COSTA
Presidente